



**Caderno Administrativo**  
**Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região**

**DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**Nº2459/2018**

**Data da disponibilização: Segunda-feira, 23 de Abril de 2018.**

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região</p> <p>MÁRIO RIBEIRO CANTARINO NETO Desembargador Presidente e Corregedor</p> <p>JOSÉ LUIZ SERAFINI Desembargador Vice-Presidente</p>	<p>Rua Pietrângelo de Biase, 33, Centro, Vitória/ES CEP: 29010922</p> <p>Telefone(s) : (27) 3321-2400</p>
--	---

**PRESIDÊNCIA**

**Portaria**

**Portaria DIGER/PRESI**

**Portarias**

PORTARIA TRT 17.ª DIGER/PRESI N.º 174 / 2018

O Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 17.ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com amparo no ATO TRT 17.ª PRESI N.º 88/2015,

RESOLVE

CONCEDER 2.5 diárias à beneficiária WANDA LÚCIA COSTA LEITE FRANÇA DECUZZI, Desembargadora do Trabalho, para fazer face às despesas com seu deslocamento à cidade de PORTO ALEGRE - RS, durante o período de 25/04/2018 a 27/04/2018, a fim de participar da 17.ª Reunião do Colégio de Ouvidores da Justiça do Trabalho - COLEOUV.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT) - Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 17.ª Região. Vitória, 20/04/2018.

Mário Ribeiro Cantarino Neto  
Desembargador Presidente

**Portarias**

PORTARIA TRT 17.ª DIGER/PRESI N.º 131 / 2018

O Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 17.ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com amparo no ATO TRT 17.ª PRESI N.º 88/2015,

RESOLVE

CONCEDER 4.5 diárias ao beneficiário ADIB PEREIRA NETTO SALIM, Juiz do Trabalho Substituto, para fazer face às despesas com seu deslocamento à cidade de BELO HORIZONTE - MG, durante o período de 02/05/2018 a 06/05/2018, a fim de participar do XIX Congresso Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT) - Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 17.ª Região. Vitória, 20/04/2018.

Mário Ribeiro Cantarino Neto  
Desembargador Presidente

**Portarias**

PORTARIA TRT 17.ª DIGER/PRESI N.º 168 / 2018

O Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 17.ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com amparo no ATO TRT 17.ª PRESI N.º 88/2015,

RESOLVE

CONCEDER 3.5 diárias ao beneficiário GIOVANNI ANTONIO DINIZ GUERRA, Juiz do Trabalho Substituto, para fazer face às despesas com seu deslocamento à cidade de BELO HORIZONTE - MG, durante o período de 02/05/2018 a 05/05/2018, a fim de participar do XIX Congresso Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT) - Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 17.ª Região. Vitória, 20/04/2018.

Mário Ribeiro Cantarino Neto

Desembargador Presidente

### Portarias

PORTARIA TRT 17.ª DIGER/PRESI N.º 147 / 2018

O Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 17.ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com amparo no ATO TRT 17.ª PRESI N.º 88/2015,

RESOLVE

CONCEDER 4.5 diárias à beneficiária CLAUDIA CARDOSO DE SOUZA, Desembargadora do Trabalho, para fazer face às despesas com seu deslocamento à cidade de BELO HORIZONTE - MG, durante o período de 02/05/2018 a 06/05/2018, a fim de participar do XIX Congresso Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT) - Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 17.ª Região.

Vitória, 20/04/2018.

Mário Ribeiro Cantarino Neto

Desembargador Presidente

### Portarias

PORTARIA TRT 17.ª DIGER/PRESI N.º 165 / 2018

O Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 17.ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com amparo no ATO TRT 17.ª PRESI N.º 88/2015,

RESOLVE

CONCEDER 4.5 diárias à beneficiária ANA PAULA TAUCEDA BRANCO, Desembargadora do Trabalho, para fazer face às despesas com seu deslocamento à cidade de BELO HORIZONTE - MG, durante o período de 02/05/2018 a 06/05/2018, a fim de participar do XIX Congresso Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT) - Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 17.ª Região.

Vitória, 20/04/2018.

Mário Ribeiro Cantarino Neto

Desembargador Presidente

### Portarias

PORTARIA TRT 17.ª DIGER/PRESI N.º 175 / 2018

O Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 17.ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com amparo no ATO TRT 17.ª PRESI N.º 88/2015,

RESOLVE

CONCEDER 2.5 diárias ao beneficiário MARCELLO MACIEL MANCELHA, Desembargador do Trabalho, para fazer face às despesas com seu deslocamento à cidade de PORTO ALEGRE - RS, durante o período de 25/04/2018 a 27/04/2018, a fim de participar da 17.ª Reunião do Colégio de Ouvidores da Justiça do Trabalho.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT) - Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 17.ª Região.

Vitória, 20/04/2018.

Mário Ribeiro Cantarino Neto

Desembargador Presidente

### Portarias

PORTARIA TRT 17.ª DIGER/PRESI N.º 167 / 2018

O Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 17.ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com amparo no ATO TRT 17.ª PRESI N.º 88/2015

RESOLVE

CONCEDER 3.5 diárias ao beneficiário ITAMAR PESSI, Juiz do Trabalho Substituto, para fazer face às despesas com seu deslocamento à cidade de BELO HORIZONTE - MG, durante o período de 02/05/2018 a 05/05/2018, a fim de participar do XIX Congresso Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT) - Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 17.ª Região.

Vitória, 20/04/2018.

Mário Ribeiro Cantarino Neto

Desembargador Presidente

### Portarias

PORTARIA TRT 17.ª DIGER/PRESI N.º 156 / 2018

O Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 17.ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com amparo no ATO TRT 17.ª PRESI N.º 88/2015,

RESOLVE

CONCEDER 2.5 diárias ao beneficiário GERALDO RUDIO WANDENKOLKEN, Juiz do Trabalho Substituto, para fazer face às despesas com seu deslocamento à cidade de LINHARES - ES, durante o período de 02/05/2018 a 04/05/2018, em razão de SERVIÇO - AUDIÊNCIA.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT) - Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 17.ª Região.

Vitória, 20/04/2018.

Mário Ribeiro Cantarino Neto  
Desembargador Presidente

### **Portarias**

PORTARIA TRT 17.ª DIGER/PRESI N.º 164 / 2018

O Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 17.ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com amparo no ATO TRT 17.ª PRESI N.º 88/2015,

RESOLVE

CONCEDER 4.5 diárias ao beneficiário VÍTOR HUGO VIEIRA MIGUEL, Juiz Titular de Vara do Trabalho, para fazer face às despesas com seu deslocamento à cidade de BELO HORIZONTE - MG, durante o período de 01/05/2018 a 05/05/2018, a fim de participar do XIX Congresso Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT) - Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 17.ª Região. Vitória, 20/04/2018.

Mário Ribeiro Cantarino Neto  
Desembargador Presidente

### **Portarias**

PORTARIA TRT 17.ª DIGER/PRESI N.º 178 / 2018

O Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 17.ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com amparo no ATO TRT 17.ª PRESI N.º 88/2015,

RESOLVE

CONCEDER 4.5 diárias à beneficiária ROSALY STANGE AZEVEDO, Juíza do Trabalho Substituta, para fazer face às despesas com seu deslocamento à cidade de BELO HORIZONTE - MG, durante o período de 02/05/2018 a 06/05/2018, a fim de participar do XIX Congresso Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT) - Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 17.ª Região. Vitória, 20/04/2018.

Mário Ribeiro Cantarino Neto  
Desembargador Presidente

### **Portarias**

PORTARIA TRT 17.ª DIGER/PRESI N.º 166 / 2018

O Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 17.ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com amparo no ATO TRT 17.ª PRESI N.º 88/2015,

RESOLVE

CONCEDER 4.5 diárias à beneficiária SÔNIA DAS DORES DIONÍSIO MENDES, Desembargadora do Trabalho, para fazer face às despesas com seu deslocamento à cidade de BELO HORIZONTE - MG, durante o período de 02/05/2018 a 06/05/2018, a fim de participar do XIX Congresso Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT) - Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 17.ª Região. Vitória, 20/04/2018.

Mário Ribeiro Cantarino Neto  
Desembargador Presidente

## **DIRETORIA GERAL**

### **Portaria**

### **Portaria DIGER/PRESI**

### **Portarias**

PORTARIA TRT 17.ª DIGER/PRESI N.º 182 / 2018

O Diretor-Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 17.ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com amparo nos ATOS TRT 17.ª PRESI N.os 88/2015 e 111/2017,

RESOLVE

CONCEDER 3.5 diárias ao beneficiário ROMULO CLEITON CRUZ, Analista Judiciário, especialidade Engenharia Civil, para fazer face às despesas com seu deslocamento à cidade de BRASILIA - DF, durante o período de 22/04/2018 a 25/04/2018, a fim de participar do 6.º Seminário Brasileiro de Obras Públicas.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT) - Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 17.ª Região. Vitória, 20/04/2018

Carlos Tadeu Goulart  
Diretor-Geral

### **Portarias**

PORTARIA TRT 17.ª DIGER/PRESI N.º 180 / 2018

O Diretor-Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 17.ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com amparo nos ATOS TRT 17.ª PRESI N.os 88/2015 e 111/2017,

**RESOLVE**

CONCEDER 3.5 diárias à beneficiária MARTHA AURÉLIA FERREIRA GONZALEZ, Analista Judiciária, para fazer face às despesas com seu deslocamento à cidade de FLORIANOPOLIS - SC, durante o período de 22/04/2018 a 25/04/2018, a fim de participar do 7.º Redes WeGov - Encontro de Redes Sociais no Setor Público.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT) - Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 17.ª Região.

Vitória, 20/04/2018

Carlos Tadeu Goulart

Diretor-Geral

**Portarias**

PORTARIA TRT 17.ª DIGER/PRESI N.º 173 / 2018

O Diretor-Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 17.ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com amparo nos ATOS TRT 17.ª PRESI N.os 88/2015 e 111/2017,

**RESOLVE**

CONCEDER 2.5 diárias à beneficiária FLÁVIA ANDRADE DE ARAÚJO, Analista Judiciária, para fazer face às despesas com seu deslocamento à cidade de PORTO ALEGRE - RS, durante o período de 25/04/2018 a 27/04/2018, a fim de participar da 17.ª Reunião do Colégio de Ouvidores da Justiça do Trabalho.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT) - Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 17.ª Região.

Vitória, 20/04/2018

Carlos Tadeu Goulart

Diretor-Geral

**Portarias**

PORTARIA TRT 17.ª DIGER/PRESI N.º 177 / 2018

O Diretor-Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 17.ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com amparo nos ATOS TRT 17.ª PRESI N.os 88/2015 e 111/2017,

**RESOLVE**

CONCEDER 3.5 diárias ao beneficiário JOÃO GUSTAVO FERREIRA RIBEIRO, Chefe de Setor, para fazer face às despesas com seu deslocamento à cidade de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, durante o período de 24/04/2018 a 27/04/2018, em razão de SERVIÇO - AUDIÊNCIA.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT) - Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 17.ª Região.

Vitória, 20/04/2018

Carlos Tadeu Goulart

Diretor-Geral

**Portarias**

PORTARIA TRT 17.ª DIGER/PRESI N.º 181 / 2018

O Diretor-Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 17.ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com amparo nos ATOS TRT 17.ª PRESI N.os 88/2015 e 111/2017,

**RESOLVE**

CONCEDER 3.5 diárias ao beneficiário YURI GARCIA PIMENTEL, Analista Judiciário, especialidade Contabilidade, para fazer face às despesas com seu deslocamento à cidade de BRASILIA - DF, durante o período de 22/04/2018 a 25/04/2018, a fim de participar VI Seminário Brasileiro de Obras Públicas.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT) - Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 17.ª Região.

Vitória, 20/04/2018

Carlos Tadeu Goulart

Diretor-Geral

**Portarias**

PORTARIA TRT 17.ª DIGER/PRESI N.º 183 / 2018

O Diretor-Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 17.ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com amparo nos ATOS TRT 17.ª PRESI N.os 88/2015 e 111/2017,

**RESOLVE**

CONCEDER 3.5 diárias ao beneficiário WALACE DO NASCIMENTO SEPULCHRO, Analista Judiciário, especialidade Engenharia Elétrica, para fazer face às despesas com seu deslocamento à cidade de BRASILIA - DF, durante o período de 22/04/2018 a 25/04/2018, a fim de participar do 6.º Seminário Brasileiro de Obras Públicas - Novas Diretrizes para contratação, execução e utilização de empreendimentos.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT) - Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 17.ª Região.

Vitória, 20/04/2018

Carlos Tadeu Goulart

Diretor-Geral

**Portarias**

PORTARIA TRT 17.ª DIGER/PRESI N.º 179 / 2018

O Diretor-Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 17.ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com amparo nos ATOS TRT 17.ª PRESI N.os 88/2015 e 111/2017,

RESOLVE

CONCEDER 1.5 diária ao beneficiário ALEXANDER PEREIRA GIRALD, Técnico Judiciário, Área de Apoio Especializado, Esp. Tecnologia da Informação, para fazer face às despesas com seu deslocamento à cidade de ALEGRE - ES, durante o período de 19/04/2018 a 20/04/2018, em razão de VISITA TÉCNICA.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT) - Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 17.ª Região.

Vitória, 20/04/2018

Carlos Tadeu Goulart

Diretor-Geral

### Portarias

PORTARIA TRT 17.ª DIGER/PRESI N.º 127 / 2018

O Diretor-Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 17.ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com amparo nos ATOS TRT 17.ª PRESI N.os 88/2015 e 111/2017,

RESOLVE

CONCEDER 3.5 diárias ao beneficiário MARCO POLO DOS SANTOS BURAKOWSKI, Analista Judiciário, especialidade Arquivologia, para fazer face às despesas com seu deslocamento à cidade de SALVADOR - BA, durante o período de 25/04/2018 a 28/04/2018, a fim de participar do Simpósio Comemorativo dos 77 anos de instalação da Justiça do Trabalho na Bahia e Reunião Ordinária do MEMOJUTRA.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT) - Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 17.ª Região.

Vitória, 19/04/2018

Carlos Tadeu Goulart

Diretor-Geral

### TRIBUNAL PLENO

Acórdão

Acórdão

Acórdão

PA 0000789-62.2017.5.17.0500

RECORRENTE: GOS ENGENHARIA LTDA.

ASSUNTO: MULTA ADMINISTRATIVA

#### EMENTA

RECURSO ADMINISTRATIVO. MULTA ADMINISTRATIVA. OBRIGAÇÃO ASSUMIDA NO CONTRATO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO. A Lei nº 8.666/92, em seu artigo 92, veda o descumprimento de obrigação contratualmente assumida, sob pena de caracterização da conduta ilícita ("Art. 92. Admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, em favor do adjudicatário, durante a execução dos contratos celebrados com o Poder Público, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou, ainda, pagar fatura com preterição da ordem cronológica de sua exigibilidade, observado o disposto no art. 121 desta Lei."). Recurso a que se nega provimento.

#### 1. RELATÓRIO

Trata-se de recurso interposto por GOS Engenharia Ltda., inconformada com multa aplicada pela Administração deste Regional em seu desfavor, no valor de R\$ 5.979,74 (cinco mil e novecentos e setenta e nove reais e setenta e quatro centavos), em complemento ao seguro-garantia exigido em razão do 1º apostilamento (reajuste financeiro) do contrato TRT nº 18/2014, bem como em razão de ausência de seguro-garantia a partir de 08/02/2017. Já se encontra retido cautelarmente o valor de R\$ 3.703,27 (três mil e setecentos e três reais e vinte e sete centavos).

Manifestações da Assessoria Jurídica da Presidência, Pareceres 363/2017 e 468/2017, sugerindo a aplicação de multa, as quais foram acolhidas pela Presidência como razões de decidir, conforme documento ID. 634966345-106.

É o essencial a relatar.

#### 2. CONHECIMENTO

Conheço do recurso por atendidos os pressupostos de admissibilidade.

#### 2.2 MÉRITO

Insurge-se a recorrente contra a multa administrativa aplicada pela Administração deste Regional em razão da não complementação do seguro garantia previsto na cláusula 19 do contrato firmado entre este Regional e a ora recorrente, bem como em razão de ausência de seguro-garantia a partir de 09/02/2017.

Informa a recorrente que celebrou contrato com este Regional (contrato 18/2014), cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada em serviços técnicos profissionais de engenharia para prestar apoio à Supervisão Técnica da Fiscalização do TRT no acompanhamento dos serviços de construção da nova sede do Tribunal Regional do Trabalho 17ª Região", tendo como principal atribuição a "atividade de fiscalização, por meio de equipe técnica própria, que atuará auxiliando a Fiscalização do TRT no acompanhamento da obra, cabendo-lhe acompanhar sistematicamente a execução e a qualidade dos materiais e serviços, bem como o cumprimento das normas técnicas e de segurança; elaborar relatórios técnicos, gerenciais e de controle e aferir os serviços executados pela Construtora, de acordo com o Cronograma Físico-financeiro, sem prejuízo ou dispensa das atividades de fiscalização, gerenciamento e controle, de competência da Supervisão Técnica da Fiscalização".

Aduz a recorrente que "estava previsto no contrato que 'O preço total para execução dos serviços objeto desta contratação durante a vigência do contrato é de R\$ 2.995.000,00 (dois milhões, novecentos e noventa e cinco mil reais), conforme discriminado no Cronograma Físico-Financeiro e nas planilhas integrantes da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA".

Em cumprimento à Cláusula Dezenove do contrato ("A Contratada deverá prestar garantia de execução do contrato equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total atualizado da contratação, apresentando à Contratante, no prazo de 2 (dois) dias úteis."), a recorrente apresentou garantia no valor de R\$ 156.709,68 (cento e cinquenta e seis mil e setecentos e nove reais e sessenta e oito centavos).

Informa, também, a recorrente que, "até a finalização do contrato, o seu valor atualizado em função das alterações unilaterais impostas pela Contratante foi de R\$ 1.528.863,75 (hum milhão, quinhentos e vinte e oito mil e oitocentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos). Ou seja, a garantia fornecida desde o início do contrato haveria de ser reduzida e não majorada para atender ao que fora exigido na cláusula dezenove do Contrato, bem como na legislação que orienta os limites máximos de garantia contratual".

Entende a recorrente que, em função da redução do valor do contrato, o valor total que poderia ser exigido era de 5% x R\$ 1.528.863,75= R\$ 76.443,19, "valor bastante inferior à garantia que vigorava naquela data", "não obstante ter gastado um percentual com garantia contratual bem maior do que o orçado, frente a brutal redução do faturamento mensal".

Ressalta que a contratante deveria respeitar uma das duas hipóteses, a saber:

- i) entender que houve alteração do contrato com a respectiva diminuição do seu valor e por conseguinte não haveria necessidade de majorar as garantias, afinal já eram superiores ao limite estabelecido pela lei; ou
- ii) seguir o que foi estabelecido no cronograma contratual, sem reconhecer a diminuição do seu valor total com a quitação dos valores em atraso acrescidos de juros e correção monetária das respectivas parcelas e manutenção da penalidade proposta".

Alega que "o que definitivamente não pode ser aceito é aplicar a penalidade simultaneamente ao reconhecimento de que houve diminuição do valor do contrato, tal qual vem sendo proposto. Porque neste caso o valor dado em garantia já era mais do que suficiente para prover os 5% requeridos previamente a letra contratual".

Por fim, quanto à necessidade de renovar o seguro a partir de 09/02/2017, enfatiza a recorrente que "observa-se uma absoluta inovação frente a esta exigência e ainda por cima totalmente intempestiva (160 dias após a data de início do referido aditivo contratual)", pois "não fora acordado entre as partes no respectivo termo aditivo que prolongava o prazo contratual nenhum tipo de demanda sobre a prorrogação das garantias contratuais para aquela nova etapa contratual, tal qual fora feito em todas as outras ocasiões".

Por tais razões, pede seja o presente recurso julgado procedente com o arquivamento do presente Processo Administrativo.

À análise.

O recurso em exame trata apenas de duas matérias.

A primeira delas diz respeito à multa aplicada pela Administração deste Regional em razão de a recorrente não ter providenciado a complementação do seguro-garantia em razão da reajuste financeiro do contrato TRT 17ª. Região nº 18/2014 entabulado entre a recorrente e este Regional, promovido pelo 1º Termo de Apostilamento, documento TRT17ID-634966345-48.

O contrato original firmado entre a recorrente e este TRT, documento ID 634966345-47, tinha como previsão orçamentária o valor de R\$ 2.995.000,00 (dois milhões e novecentos e noventa e cinco mil reais), estando previsto em sua cláusula 19 o depósito de 5% sobre o valor atualizado do contrato para o seguro-garantia. Transcreve-se a aludida cláusula, verbis:

#### DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA DEZENOVE - A CONTRATADA deverá prestar garantia de execução do contrato equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total atualizado da contratação, apresentando à CONTRATANTE, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da convocação, o comprovante de:

(...)

- b) Seguro-garantia, vigente durante todo o período do contrato, devendo a apólice, portanto, ter a sua vigência tempestivamente renovada, se estendida ou prorrogada a vigência do contrato; ou" (grifos meus)

A contratada realizou o depósito relativo ao percentual de 5% do valor atualizado do contrato para o seguro-garantia inicial no valor de R\$ 156.709,68 (cento e cinquenta e seis mil e setecentos e nove reais e sessenta e oito centavos), tendo como base o valor previsto do contrato (R\$ 2.995.000,00).

Através do 1º Termo de Apostilamento, documento ID. 634966345-17, a Administração deste Regional realizou a atualização financeira do valor inicial do contrato, reajustando a previsão inicial para o valor de R\$ 3.264.077,74 (três milhões e duzentos e sessenta e quatro mil e setenta e sete reais e setenta e quatro centavos), intimando a recorrente para que complementasse o valor do seguro-garantia já depositado para o fiel cumprimento do contrato.

A irrisignação da recorrente decorre do fato de que fizera o depósito do seguro-garantia (R\$ 156.709,68), levando em consideração a previsão inicial do contrato (R\$ 2.995.000,00). Segundo seu entendimento, em razão de o valor efetivamente faturado ter sido de R\$ 1.528.863,75 (um milhão e quinhentos e vinte e oito mil e oitocentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos), "a garantia fornecida desde o início do contrato haveria de ser reduzida e não majorada para atender ao que fora exigido na cláusula dezenove do Contrato".

Sem razão a recorrente.

Conforme realçado no Parecer Jurídico da Presidência nº 468/2017, "o cálculo pretendido pela empresa não poderia partir apenas das premissas ali indicadas (período transcorrido e valor faturado), mas impõe seu cotejo com as prorrogações dos prazos de inícios de etapas de execução, de conclusão e de entrega da obra, que, conforme expressamente previsto no contrato de fiscalização celebrado com a empresa GOS Engenharia, prorrogariam também os prazos de início das etapas de execução e de conclusão dos serviços de fiscalização com ela contratados".

Além disso, a Lei nº 8.666/92, em seu artigo 92, veda o descumprimento de obrigação contratualmente assumida, sob pena de caracterização da conduta ilícita. Transcreve-se:

"Art. 92. Admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, em favor do adjudicatário, durante a execução dos contratos celebrados com o Poder Público, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou, ainda, pagar fatura com preterição da ordem cronológica de sua exigibilidade, observado o disposto no art. 121 desta Lei:

Pena - detenção, de dois a quatro anos, e multa.

Parágrafo único. Incide na mesma pena o contratado que, tendo comprovadamente concorrido para a consumação da ilegalidade, obtém vantagem indevida ou se beneficia, injustamente, das modificações ou prorrogações contratuais."

É de se lembrar que, conforme ressaltado no parecer citado, "a faculdade concedida ao Administrador, no que tange à exigência da garantia contratual de que trata o art. 56 do mesmo normativo, ocorre em momento prévio, de sua inclusão ou não nos instrumentos que regem a contratação. A partir do momento em que a garantia está prevista contratualmente, passa a ter natureza cogente." Além disso, o apostilamento (atualização da garantia) "decorre do regime legal aplicável aos contratos administrativos e do próprio contrato, razão pela qual não depende da anuência da Contratada."

Quanto à segunda matéria objeto do presente recurso, melhor sorte não socorre a recorrente.

Em seu arrazoado, pugna a recorrente pela reforma da decisão que a multou por não ter renovado o seguro-garantia a partir de 09/02/2017. Diz que houve inovação em tal determinação e que "não fora acordado entre as partes no respectivo termo aditivo que prolongava o prazo contratual nenhum tipo de demanda sobre a prorrogação das garantias contratuais para aquela nova etapa contratual".

Ao contrário do que assevera a recorrente, a prorrogação do contrato consta do 3º Aditivo ao Termo de Contrato TRT 17ª n. 18/2014. Transcreve-se :

#### "DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constituem objeto deste aditivo a prorrogação da vigência e prorrogação do prazo de prestação dos serviços.

#### DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Vinte e Um do termo originário fica prorrogado em 90 dias, passando de 960 para 1.050 dias a partir de 25 de junho de 2014, vigendo até 10 de maio de 2017.

#### DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de prestação dos serviços estabelecido na alínea "d" da Cláusula Sétima do termo originário fica prorrogado em 2 meses, passando de 30 para 32 meses a partir da data estabelecida na ordem de serviço inicial, 21 de julho de 2014, findando em 21 de março de 2017.

#### DA RATIFICAÇÃO

CLAÚSULA SEXTA(\*) - Ratificam-se as cláusulas e condições do Termo de Contrato TRT 17ª Região n. 18/2014 e de seus aditivos, não alteradas pelo presente instrumento." (grifos meus)

(\*) erro material na numeração da cláusula.

Na verdade, a partir de 09/02/2017 não havia garantia alguma do contrato, em desatenção ao estabelecido em sua cláusula dezenove. Transcreve-se novamente:

#### "DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA DEZENOVE - A CONTRATADA deverá prestar garantia de execução do contrato equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total atualizado da contratação, apresentando à CONTRATANTE, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da convocação, o comprovante de:

(...)

b) Seguro-garantia, vigente durante todo o período do contrato, devendo a apólice, portanto, ter sua vigência tempestivamente renovada, se estendida ou prorrogada a vigência do contrato; ou"

(...)

Parágrafo Terceiro - Em se tratando de seguro-garantia, a apólice deverá abranger o período de vigência do contrato e garantir todas as obrigações assumidas na forma do contrato, inclusive aquelas relativas às consequências de inexecução e rescisão contratual, multas e penalidades.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA providenciará, compulsoriamente, a atualização do valor da garantia, por meio de tantos aditamentos quantos forem necessários até o término da vigência do contrato, de modo a cumprir a obrigação

constante deste título no tocante ao percentual da garantia em relação ao valor contratual."

Transcrevem-se, também, por oportunas, as disposições da cláusula vinte e um, em especial do seu parágrafo segundo:

**"DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**CLÁUSULA VINTE E UM** - O contrato terá vigência de 960 (novecentos e sessenta) dias, contados da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extraio no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Parágrafo Primeiro - O contrato poderá ser prorrogado, cm conformidade com o disposto art. 57, inciso I e §2.º da Lei 8.666/93, e se justificada a vantagem da prorrogação em contraste com a possibilidade de uma nova contratação.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo qualquer um dos motivos elencados no art. 57, §1.º da Lei 8666/93, que resulte na prorrogação dos prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega da obra, conseqüentemente a vigência do contrato também será alterada, mantendo as demais cláusulas do contrato e assegurando a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro. Assim, fica a Contratada obrigada a aceitar as modificações contratuais advindas das situações previstas no artigo supramencionado." (destaques nossos)

No mais, entendo que, conforme assentado no parecer 468/2017, "não se vislumbra, nesse contexto, amparo jurídico para a interpretação pleiteada pela empresa em sua peça de defesa prévia (recurso) , de que não "fora acordado entre as partes no respectivo termo aditivo que prolongava o prazo contratual nenhum tipo de medida que demandasse a prorrogação das garantias contratuais" e que "o próprio termo aditivo que prorrogou o prazo do contrato deixou claro pela própria ausência de exigência no seu corpo, que não haveria necessidade de prorrogar a garantia frente ao acordo firmado entre as partes na época", uma vez que a regra da cláusula dezoenove, alínea "b" e parágrafo terceiro, do ajuste original, foi expressamente ratificada pela regra da cláusula sexta do 3.º Aditivo (doc. 58)", i. e., o seguro-garantia previsto na cláusula dezoenove é norma cogente e deveria ter sido observada pela recorrente por ocasião da atualização do valor do contrato (1º apostilamento). Além disso, a obrigatoriedade do depósito do seguro-garantia também permaneceu incólume quando da celebração do 3º Aditivo, o qual em seu artigo 6º previra a ratificação das cláusulas e condições do Termo de Contrato TRT 17ª Região n. 18/2014 e de seus aditivos,

Portanto, nenhum reparo merece a decisão recorrida.

Nego provimento.

### 3. CONCLUSÃO

ACORDAM os Magistrados do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, na sessão administrativa realizada no dia 04 de abril de 2018, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador José Luiz Serafini, com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores Cláudio Armando Couce de Menezes, Wanda Lúcia Costa Leite França Decuzzi, Gerson Fernando da Sylveira Novais, Claudia Cardoso de Souza, Jailson Pereira da Silva e Ana Paula Tauceda Branco e presente o Excelentíssimo Procurador do Trabalho, Dr. Valério Soares Heringer, por unanimidade, conhecer do recurso administrativo, e, no mérito, negar-lhe provimento.

Declaração de suspeição do Desembargador José Carlos Rizk. Impedimento do Desembargador Mário Ribeiro Cantarino Neto.

DESEMBARGADOR JAILSON PEREIRA DA SILVA  
Relator

## SETOR DE INGRESSO, LOTAÇÃO E REMOÇÃO

### Portaria

### Portaria

### **Portaria de Substituição**

PORTARIA TRT 17ª SELIR/SGP/PRESI N.º 466/2018

#### SUBSTITUIÇÃO

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE,

Designar, para substituir GERALDO LOPES DA SILVA na Função Comissionada de Chefe de Setor - FC-04, do(a) Setor de Classificação, Autuação e Distribuição - SECAUD, em seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares, os(as) servidores(as) MARÍLIA SALGADO PIRES ou MARCOS VEIGA IGREJA, fazendo jus ao pagamento pelos dias de efetiva substituição.

Ficam revogadas as portarias anteriores de indicação do(s) substituto(s) do(a) servidor(a) GERALDO LOPES DA SILVA.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT) - Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região.

Mário Ribeiro Cantarino Neto

Desembargador Presidente

### **Portaria de Substituição**

PORTARIA TRT 17ª SELIR/SGP/PRESI N.º 54/2018



**SUBSTITUIÇÃO**

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE,

Designar, para substituir SAMIR NICOLI MANSUR na Função Comissionada de Chefe de Setor - FC-04, do(a) Setor de Segurança da Informação - SESINF, em seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares, os(as) servidores(as) RICARDO VIEIRA o, fazendo jus ao pagamento pelos dias de efetiva substituição.

Ficam revogadas as portarias anteriores de indicação do(s) substituto(s) do(a) servidor(a) SAMIR NICOLI MANSUR.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT) - Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região.

Mário Ribeiro Cantarino Neto

Desembargador Presidente

**Portaria**

PORTARIA TRT 17ª SELIR/SGP/PRESI Nº 487/2018

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SÉTIMA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve

CONVALIDAR

Os atos praticados pelo(a) servidor(a) Philipe Libardi Lira, Analista Judiciário, Área Judiciária em substituição ao(à) servidor(a) Rodrigo Coelho Rodrigues de Sousa, Assessor - CJ-03, do(a) Gabinete da Juíza Convocada Alzenir Bollesi De Plá Loeffler, no período de 13/03/2018 a 14/03/2018, em razão de Compensação de plantão judiciário do titular, fazendo jus ao pagamento por 02 (dois) dia(s) de efetiva substituição.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT) - Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região

Mário Ribeiro Cantarino Neto

Desembargador-Presidente

**Portaria**

PORTARIA TRT 17ª SELIR/SGP/PRESI Nº 504/2018

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SÉTIMA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve

CONVALIDAR

Os atos praticados pelo(a) servidor(a) Camila de Souza Baptista Dalapicula, Técnico Judiciário, Área Administrativa, no período de 01/02/2018 a 09/02/2018, em razão de vacância da função comissionada de Chefe de Serviço FC-04, do(a) Gabinete da Desembargadora Wanda Lúcia Costa Leite França Decuzzi, fazendo jus ao pagamento por 09(nove) dia(s) de efetiva substituição.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT) - Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região

Mário Ribeiro Cantarino Neto

Desembargador-Presidente

**Portaria de Substituição**

PORTARIA TRT 17ª SELIR/SGP/PRESI N.º 342/2018

SUBSTITUIÇÃO

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE,

Cessar os efeitos da portaria que designou o(s) substituto(s) do(a) servidor(a) ANDRÉ AMARO FERREIRA, na Função Comissionada de Chefe de Setor - FC-04, do(a) Setor de Pesquisa Patrimonial - SEPESQ.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT) - Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região.

Mário Ribeiro Cantarino Neto

Desembargador Presidente

**Portaria de Substituição**

PORTARIA TRT 17ª SELIR/SGP/PRESI N.º 494/2018

SUBSTITUIÇÃO

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE,

Designar, para substituir RONALDO DE SOUSA LIMA no Cargo em Comissão de Diretor de Secretaria - CJ-3, do(a) Vara do Trabalho de Colatina - COLV01, em seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares, os(as) servidores(as) SIMONE TEIXEIRA DIAS SANTOS ou CARLOS ROBERTO GONÇALVES COUTINHO, fazendo jus ao pagamento pelos dias de efetiva substituição.

Ficam revogadas as portarias anteriores de indicação do(s) substituto(s) do(a) servidor(a) RONALDO DE SOUSA LIMA.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT) - Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região.

Mário Ribeiro Cantarino Neto

Desembargador Presidente

**Portaria de Substituição**

PORTARIA TRT 17ª SELIR/SGP/PRESI N.º 490/2018

**SUBSTITUIÇÃO**

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE,

Cessar os efeitos da portaria que designou o(s) substituto(s) do(a) servidor(a) MAURO FERREIRA DA PENHA, na Função Comissionada de Assistente de Secretaria - FC-04, do(a) 4ª Vara do Trabalho de Vitória - VITV04.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT) - Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região.

Mário Ribeiro Cantarino Neto

Desembargador Presidente

**Portaria**

PORTARIA TRT 17ª SELIR/SGP/PRESI Nº 497/2018

O DESEMBARGADOR DO TRABALHO NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SÉTIMA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

REMOVER

Victor Perin Ribeiro, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Removido(a) do(a) Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, do(a) 2ª Vara do Trabalho de Cachoeiro de Itapemirim para lotá-lo(a) no(a) 4ª Vara do Trabalho de Vitória, a partir de 23/04/2018.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT) - Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região.

José Carlos Rizk

Desembargador do Trabalho no exercício da Presidência

**Portaria de Substituição**

PORTARIA TRT 17ª SELIR/SGP/PRESI N.º 493/2018

**SUBSTITUIÇÃO**

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE,

Designar, para substituir ENZO MAGLIANO QUEIROZ no Cargo em Comissão de Chefe de Divisão - CJ-1, do(a) Centro Jud. De Métodos Consensuais de Solução de Disputa - CEJUSC, em seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares, os(as) servidores(as) ANTONIO ROBERTO PEREIRA FERRI o, fazendo jus ao pagamento pelos dias de efetiva substituição.

Ficam revogadas as portarias anteriores de indicação do(s) substituto(s) do(a) servidor(a) ENZO MAGLIANO QUEIROZ.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT) - Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região.

Mário Ribeiro Cantarino Neto

Desembargador Presidente

**Portaria de Substituição**

PORTARIA TRT 17ª SELIR/SGP/PRESI N.º 459/2018

**SUBSTITUIÇÃO**

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE,

Designar, para substituir ROBERTO GOUVEA DE MELO na Função Comissionada de Chefe de Setor - FC-04, do(a) Setor de Apoio a Fiscalização Administrativa - SEAFA, em seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares, os(as) servidores(as) FABIANO MIGNONI DE MELO ou PAULO ESTEVÃO VIEIRA RAMOS, fazendo jus ao pagamento pelos dias de efetiva substituição.

Ficam revogadas as portarias anteriores de indicação do(s) substituto(s) do(a) servidor(a) ROBERTO GOUVEA DE MELO.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT) - Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região.

Mário Ribeiro Cantarino Neto

Desembargador Presidente

**Portaria de Substituição**

PORTARIA TRT 17ª SELIR/SGP/PRESI N.º 491/2018

**SUBSTITUIÇÃO**

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE,

Designar, para substituir DALTON BREGA DA COSTA na Função Comissionada de Chefe de Setor - FC-04, do(a) Setor de Responsabilidade Socioambiental - SEAMBI, em seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares, os(as) servidores(as) GIORDANO TRINDADE DAMASCENO BRUNO o, fazendo jus ao pagamento pelos dias de efetiva substituição.

Ficam revogadas as portarias anteriores de indicação do(s) substituto(s) do(a) servidor(a) DALTON BREGA DA COSTA.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT) - Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região.

Mário Ribeiro Cantarino Neto

Desembargador Presidente

### Portaria

PORTARIA TRT 17ª SELIR/SGP/PRESI Nº 505/2018

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SÉTIMA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve

CONVALIDAR

Os atos praticados pelo(a) servidor(a) Luiz Felipe de Faria Viana, Técnico Judiciário, Área Administrativa, no período de 01/02/2018 a 02/02/2018, em razão da vacância da função comissionada de Chefe de Setor - FC-04, do Gabinete do Desembargador José Carlos Rizk, fazendo jus ao pagamento por 02(dois) dia(s) de efetiva substituição.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT) - Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 17.ª Região

Mário Ribeiro Cantarino Neto

Desembargador-Presidente

### Portaria de Substituição

PORTARIA TRT 17ª SELIR/SGP/PRESI N.º 489/2018

SUBSTITUIÇÃO

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE,

Designar, para substituir JOSÉ MARCOS SANTOS na Função Comissionada de Chefe de Setor - FC-04, do(a) Setor de Contratos e Benefícios - SECOBE, em seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares, os(as) servidores(as) CONSUELO PAGANI VIEIRA MACHADO, ABIMAEEL RONDON DO NASCIMENTO ou FLÁVIA OLIVEIRA CUNHA, fazendo jus ao pagamento pelos dias de efetiva substituição.

Ficam revogadas as portarias anteriores de indicação do(s) substituto(s) do(a) servidor(a) JOSÉ MARCOS SANTOS.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT) - Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região.

Mário Ribeiro Cantarino Neto

Desembargador Presidente

### Portaria de Substituição

PORTARIA TRT 17ª SELIR/SGP/PRESI N.º 501/2018

SUBSTITUIÇÃO

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE,

Designar, para substituir VIVIANI DEORCE BENEDITO LIMA na Função Comissionada de Chefe de Setor - FC-04, do(a) Posto Avançado de Afonso Cláudio - PAAF, em seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares, os(as) servidores(as) SHIRLEY MARCELI SABINO o, fazendo jus ao pagamento pelos dias de efetiva substituição.

Ficam revogadas as portarias anteriores de indicação do(s) substituto(s) do(a) servidor(a) VIVIANI DEORCE BENEDITO LIMA.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT) - Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região.

Mário Ribeiro Cantarino Neto

Desembargador Presidente

### Portaria de Substituição

PORTARIA TRT 17ª SELIR/SGP/PRESI N.º 492/2018

SUBSTITUIÇÃO

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE,

Designar, para substituir VANESSA CARVALHO AMARAL na Função Comissionada de Chefe de Setor - FC-04, do(a) Setor de Processamento de Folha de Pagamento - SEPROF, em seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares, os(as) servidores(as) LAVINIA COUTINHO DE CASTRO ou RENATHA DINIZ CAMPANA, fazendo jus ao pagamento pelos dias de efetiva substituição.

Ficam revogadas as portarias anteriores de indicação do(s) substituto(s) do(a) servidor(a) VANESSA CARVALHO AMARAL.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT) - Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região.

Mário Ribeiro Cantarino Neto

Desembargador Presidente

### Portaria de Substituição

PORTARIA TRT 17ª SELIR/SGP/PRESI N.º 502/2018

SUBSTITUIÇÃO

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE,

Designar, para substituir MÔNICA ABELDT NEPOMOCENO na Função Comissionada de Assistente de Secretaria - FC-04, do(a) 13ª Vara do Trabalho de Vitória - VITV13, em seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares, os(as) servidores(as) CARLOS MAGNO DE

OLIVEIRA o, fazendo jus ao pagamento pelos dias de efetiva substituição.

Ficam revogadas as portarias anteriores de indicação do(s) substituto(s) do(a) servidor(a) MÔNICA ABELDT NEPOMOCENO.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT) - Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região.

Mário Ribeiro Cantarino Neto

Desembargador Presidente

### **Portaria de Substituição**

PORTARIA TRT 17ª SELIR/SGP/PRESI N.º 467/2018

SUBSTITUIÇÃO

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE,

Designar, para substituir JOSE DIAS BATISTA na Função Comissionada de Assistente de Secretaria - FC-04, do(a) 9ª Vara do Trabalho de Vitória - VITV09, em seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares, os(as) servidores(as) MARCELO CLÁUDIO CALIMAN o, fazendo jus ao pagamento pelos dias de efetiva substituição.

Ficam revogadas as portarias anteriores de indicação do(s) substituto(s) do(a) servidor(a) JOSE DIAS BATISTA.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT) - Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região.

Mário Ribeiro Cantarino Neto

Desembargador Presidente

### **Portaria**

PORTARIA TRT 17ª SELIR/SGP/PRESI N.º 486/2018

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SÉTIMA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve

CONVALIDAR

Os atos praticados pelo(a) servidor(a) Priscilla Louzada de Sena, Analista Judiciário, Área Administrativa em substituição ao(à) servidor(a) Martha Aurélia Ferreira Gonzalez, Chefe de Setor - FC-04, do(a) Setor de Comunicação Social e Cerimonial, no período de 01/03/2018 a 02/03/2018, em razão de licença para tratamento de saúde do titular, fazendo jus ao pagamento por 02 (dois) dia(s) de efetiva substituição.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT) - Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 17.ª Região

Mário Ribeiro Cantarino Neto

Desembargador-Presidente

### **Portaria**

PORTARIA TRT 17ª SELIR/SGP/PRESI N.º 485/2018

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SÉTIMA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve

CONVALIDAR

Os atos praticados pelo(a) servidor(a) Ricardo Vieira, Técnico Judiciário, Área de Apoio Especializado, Esp. Tecnologia da Informação em substituição ao(à) servidor(a) Samir Nicoli Mansur, Chefe do Setor - FC-04, do(a) Setor de Segurança da Informação, no período de 05/03/2018 a 16/03/2018, em razão de férias do titular, fazendo jus ao pagamento por 12 (doze) dia(s) de efetiva substituição.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT) - Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 17.ª Região

Mário Ribeiro Cantarino Neto

Desembargador-Presidente

### **Portaria de Substituição**

PORTARIA TRT 17ª SELIR/SGP/PRESI N.º 465/2018

SUBSTITUIÇÃO

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE,

Designar, para substituir MOYSÉS SOARES MAGALHÃES na Função Comissionada de Chefe de Setor - FC-04, do(a) Setor de Protocolo, Expediente, Correspondência 2ª Instância - SEPEX2, em seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares, os(as) servidores(as) MARÍLIA SALGADO PIRES ou MARCOS VEIGA IGREJA, fazendo jus ao pagamento pelos dias de efetiva substituição.

Ficam revogadas as portarias anteriores de indicação do(s) substituto(s) do(a) servidor(a) MOYSÉS SOARES MAGALHÃES.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT) - Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região.

Mário Ribeiro Cantarino Neto

Desembargador Presidente

### **Portaria de Substituição**

PORTARIA TRT 17ª SELIR/SGP/PRESI N.º 471/2018

SUBSTITUIÇÃO

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE,

Designar, para substituir SIBILIA DE ANGELI SANTANA na Função Comissionada de Chefe de Setor - FC-04, do(a) Fórum Trabalhista de Vitória - VITFOR, em seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares, os(as) servidores(as) WILKIS CAMPOS DA PENHA o, fazendo jus ao pagamento pelos dias de efetiva substituição.

Ficam revogadas as portarias anteriores de indicação do(s) substituto(s) do(a) servidor(a) SIBILIA DE ANGELI SANTANA.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT) - Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região.

Mário Ribeiro Cantarino Neto

Desembargador Presidente

### **Portaria de Substituição**

PORTARIA TRT 17ª SELIR/SGP/PRESI N.º 323/2018

SUBSTITUIÇÃO

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE,

Designar, para substituir NEDINA MARIA DE SOUZA APOLINÁRIO na Função Comissionada de Chefe de Setor - FC-04, do(a) Fórum Trabalhista de Guarapari - GUAFOR, em seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares, os(as) servidores(as) VIVIANE AMARAL GONÇALVES o, fazendo jus ao pagamento pelos dias de efetiva substituição.

Ficam revogadas as portarias anteriores de indicação do(s) substituto(s) do(a) servidor(a) NEDINA MARIA DE SOUZA APOLINÁRIO.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT) - Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região.

Mário Ribeiro Cantarino Neto

Desembargador Presidente

### **Portaria**

PORTARIA TRT 17ª SELIR/SGP/PRESI N.º 503/2018

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SÉTIMA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto no art. 3º do Ato TRT 17ª SGP/PRESI nº 25/2016;

Considerando o disposto no art. 2º da Resolução CSJT nº 165/2016,

RESOLVE

Retificar as PORTARIAS TRT 17ª SELIR/SGP/PRESI N.º 297/2018, 305/2018, 306/2018, 308/2018, 426/2018, 435/2018, 439/2018, para fazer constar que as substituições ocorreram na vacância das funções comissionadas.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT) - Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região

Mário Ribeiro Cantarino Neto

Desembargador-Presidente

### **Portaria de Substituição**

PORTARIA TRT 17ª SELIR/SGP/PRESI N.º 482/2018

SUBSTITUIÇÃO

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE,

Designar, para substituir TARCISO ALBERT RIBEIRO no Cargo em Comissão de Diretor de Secretaria - CJ-3, do(a) 3ª Vara do Trabalho de Vitória - VITV03, em seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares, os(as) servidores(as) MICHELINE MORAES AARÃO COSTA ou STEPHAN PRATTI DA SILVA, fazendo jus ao pagamento pelos dias de efetiva substituição.

Ficam revogadas as portarias anteriores de indicação do(s) substituto(s) do(a) servidor(a) TARCISO ALBERT RIBEIRO.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT) - Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região.

Mário Ribeiro Cantarino Neto

Desembargador Presidente

### **Portaria de Substituição**

PORTARIA TRT 17ª SELIR/SGP/PRESI N.º 495/2018

SUBSTITUIÇÃO

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE,

Designar, para substituir NILCIMAR ANDRÉA GOLDNER na Função Comissionada de Assistente de Secretaria - FC-04, do(a) 1ª Vara do Trabalho de Vitória - VITV01, em seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares, os(as) servidores(as) NELSON FÁBIO RIBEIRO CARMINATI, CÍNTIA FERNANDA DA SILVA SEMEDO ou MARIA TERESA CAMPOS MOREIRA, fazendo jus ao pagamento pelos dias de efetiva substituição.

Ficam revogadas as portarias anteriores de indicação do(s) substituto(s) do(a) servidor(a) NILCIMAR ANDRÉA GOLDNER.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT) - Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região.

Mário Ribeiro Cantarino Neto

Desembargador Presidente

### Portaria de Substituição

PORTARIA TRT 17ª SELIR/SGP/PRESI N.º 424/2018

SUBSTITUIÇÃO

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE,

Designar, para substituir SERGIO BIASUTTI no Cargo em Comissão de Assessor - CJ-3, do(a) Gabinete da Desembargadora Sônia das Dores Dionísio Mendes - GDSDDM, em seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares, os(as) servidores(as) ADRIANA VICENTE GONÇALVES o, fazendo jus ao pagamento pelos dias de efetiva substituição.

Ficam revogadas as portarias anteriores de indicação do(s) substituto(s) do(a) servidor(a) SERGIO BIASUTTI.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT) - Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região.

Mário Ribeiro Cantarino Neto

Desembargador Presidente

### ÍNDICE

PRESIDÊNCIA	1
Portaria	1
Portaria DIGER/PRESI	1
DIRETORIA GERAL	3
Portaria	3
Portaria DIGER/PRESI	3
TRIBUNAL PLENO	5
Acórdão	5
Acórdão	5
SETOR DE INGRESSO, LOTAÇÃO E REMOÇÃO	8
Portaria	8
Portaria	8